REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 277/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) o surgimento da COVID-19 e o seu alto poder de proliferação causaram diversas mudanças na vida das pessoas de todo o mundo, por conta do seu alto grau de letalidade, exigindo a adoção de diversas medidas de precaução, inclusive de restrição do exercício de atividades econômicas;
b) os diversos impactos econômicos resultantes da COVID-19 implicaram, inclusive, a elevação do endividamento das pessoas físicas e jurídicas;
c) a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;
d) é importante os entes públicos prestarem assistência às pessoas nesse momento tão crítico em que vivemos;
e) existem cadastros informativos e de registro de débitos que podem causar danos à vida das pessoas físicas e jurídicas, especialmente em momentos da pandemia,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a suspensão, até 31 de dezembro de 2020, da cobrança judicial, da inscrição no CADIN e do protesto de títulos referentes a débitos tributários originados a partir de março de 2020.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes